



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

Lei N ° 076/2022 de 26 de setembro de 2022.

SANCIONO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA SEDIAR UMA ESCOLA, NO POVOADO JEJÚ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala, Prefeita do Município de Monção, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art.12, XVIII e XIX.

E tendo a Câmara Municipal de Vereadores Aprovado e eu Sanciono-a, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – 01 (um) terreno em área rural localizada no Povoado Jejú no Município de Monção/MA, medindo 400 metros lineares (quatrocentos metros lineares). Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileira-SIRGAS2000, MC45°W de coordenadas N 9620757,11m e E 467011, 510m; deste segue confrontante com a estrada do Castelo, com azimute 212°52'3,684" por uma distância de 20,00m até o vértice 02 de coordenadas N 9620740,312m e E 467000,656m; deste segue confrontante com a Terra do INCRA, com azimute de 128°58'27,017" por uma distância de 20,00m até o vértice 03, de coordenadas N9620727,733m e E 467016,205m; deste segue confrontante com a Terra do INCRA, com azimute de 32°52'06,551" por uma distância de 20,00m até o vértice 04, de coordenadas N 9620744,531m e E467027,059m; deste segue confrontante com a Terra do INCRA, com azimute 308°58'27,017" por uma distância de 20,00m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 80,00m.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) fixo e irrevogável, a serem pagos em parcela única.



Prefeitura Municipal de
Monção
Governos de esperança
Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

§1º. O valor mencionado no caput deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

§3º. Fica autorizado o pagamento, após concluso procedimento de dispensa de licitação.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento serão consignados em dotações próprias para o Orçamento de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala

Prefeita Municipal

SANCIONO